



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.216.884/16-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
020035582-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Sociedade LTDA em EIRELI;			
NOME EMPRESARIAL TRIANA MERCANTIL EIRELI			CNPJ - SEDE 61.586.376/0001-14
LOGRADOURO Rua Aracê	NÚMERO 474	COMPLEMENTO	CEP 03362-050
MUNICÍPIO São Paulo	UF São Paulo	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 3	NIRE - SEDE		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GREGORIO TURINO TABOAS FIGUEROA (Titular)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 129,36 DARF: R\$ 21,00	SEQ. 000 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 02/05/2016	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS PROTOCOLO	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
☐ DBE	☐ Documentos Pessoais
☐ Procuração	☐ Laudo de Avaliação
☐ Alvará Judicial	☐ Jomal
☐ Formal de Partilha	☐ Protocolo / Justificação
☐ Balanço Patrimonial	☐ Certidão
☐ Outros	

OBSERVAÇÕES:
Registro 310.334/02.1 - Objeto Social (18/09/08)

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

--	--

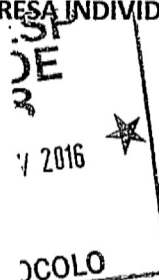
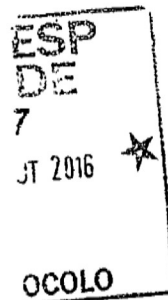
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
SEDE
15
25 NOV

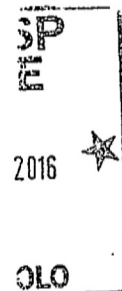
PROTOK

JUCESP
TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
TRIANA MERCANTIL LTDA.

CNPJ N.º 61.586.376/0001-14



Pelo presente instrumento, **GREGÓRIO TURINO TABOAS FIGUEROA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG no 7.925.436-SSP-SP e CPF no 949.078.708-68, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Rui Oswaldo Arouca n.º 65, Vila Formosa, CEP: 03363-000, único sócio componente da sociedade limitada, que gira nesta Capital sob a denominação social de **TRIANA MERCANTIL LTDA**, com sede à Rua Arace n.º 474, Vila Formosa, São Paulo- SP, CEP: 03362-050, NIRC n.º 35201168072, CNPJ n.º 61.586.376/0001-14, conforme contrato social registrado na JUCESP sob no 350.863 em 15.03.1966 e posteriores alterações de contrato sendo a última arquivada sob n.º 310.334/08-7 em 18/09/2008, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:



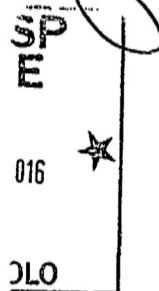
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, sob a denominação **TRIANA MERCANTIL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

TRIANA MERCANTIL EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, **GREGÓRIO TURINO TABOAS FIGUEROA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG no 7.925.436-SSP-SP e CPF no 949.078.708-68, residente e domiciliado à Rua Oswaldo Arouca n.º 65, Vila Formosa, São Paulo-SP, CEP: 03363-000, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza simples, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO

VISTO
CONFERIDO
RG.: 13.006.337-x

DUCESP

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual girará sob a denominação **TRIANA MERCANTIL EIRELI** e terá sua sede e domicílio na Rua Arace n.º 474, Vila Formosa, São Paulo- SP, CEP: 03362-050.

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da empresa individual será de **COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA MOVELEIRA, DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MÁQUINAS E FERRAMENTAS** (CNAE: 46.79/6-99 - 46.71/1-00 - 47.44/0-01 - 47.89/0-99).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Iniciou suas atividade em 15/03/1966 e o prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	R\$	R\$
GREGORIO TURINO TABOAS FIGUEROA	100.000	100%	1,00	100.000,00
TOTAL	100.000	100%	1,00	100.000,00

Parágrafo Único:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA:

VISTO
CONFERIDO
RG.: 13.006.337-x

DUPLICATA

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, **GREGÓRIO TURINO TABOAS FIGUEROA**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único:

O titular, **GREGÓRIO TURINO TABOAS FIGUEROA**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subseqüentes.

VISTO
CONFERIDO
RG.: 13.006.337-X

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA:

O titular, **GREGÓRIO TURINO TABOAS FIGUEROA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de São Paulo para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas a fim de ser a primeira via arquivada na JUCESP.

São Paulo, 02 de Maio de 2016


GREGORIO TURINO TABOAS FIGUEROA


**VISTO
CONFERIDO
RG.: 13.006.337-x**

JUCESP
01 12 16

TESTEMUNHAS:

CARLOS MAURICIO ARTIGAS

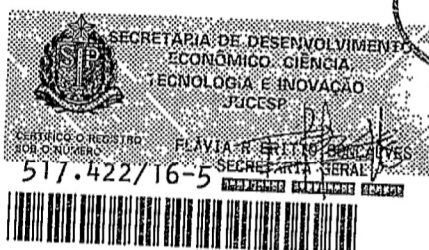
RG n.º 8.157.707-SSP-SP

Maria Helena Rainha Carloni

MARIA HELENA RAINHA CARLONI

RG n.º 32.422.786-3-SSP-SP

SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP

VISTO
CONFERIDO
RG.: 13.006.337-x

92300
81 21 10

SEM VALOR DE CERTIDÃO


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIREL
FLÁVIA R. BRITO LIMA ALVES
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3560171039-7



JUCESP




SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIREL
FLÁVIA R. BRITO LIMA ALVES
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3560171039-7



JUCESP



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO SP.92.24.14.47 - 61.586.376.000.114
--

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TRIANA MERCANTIL EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 61.586.376/0001-14
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

225 Alteração da natureza jurídica
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
Quadro de Sócios e Administradores - QSA



03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME GREGORIO TURINO TABOAS FIGUEROA	CPF 949.078.708-68
LOCAL	DATA 19/09/2016

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 43.637.461/0001-82

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

VISTO
CONFERIDO
RG.: 13.006.337-7



JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

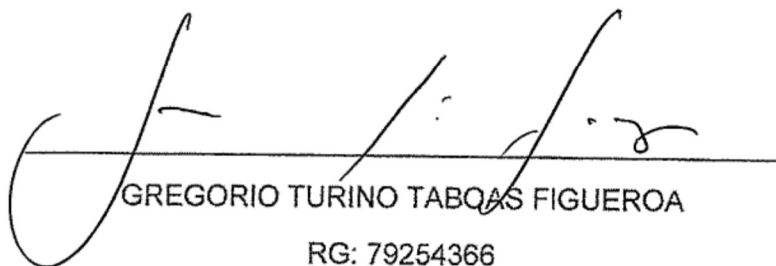
JUCESP

DECLARAÇÃO

Eu, GREGORIO TURINO TABOAS FIGUEROA, portador da Cédula de Identidade nº 79254366, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 949.078.708-68, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TRIANA MERCANTIL EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Aracê, 474, Vila Formosa, São Paulo, São Paulo, CEP 03362-050, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


GREGORIO TURINO TABOAS FIGUEROA
RG: 79254366

TRIANA MERCANTIL EIRELI



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET 020035582-1		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL TRIANA MERCANTIL EIRELI			
NOME DO INTEGRANTE GREGORIO TURINO TABOAS FIGUEROA						IDENTIFICAÇÃO 949.078.708-68	
NACIONALIDADE Brasileira	RGRNE 7925436	DIGITO 6	DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/1995	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CNPJ Sem C.N.P.J.	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Oswaldo Arouca						NÚMERO 65	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Vila Formosa				CEP 03363-000	
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP		PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS							
Titular (entrada)		Início do Mandato:		02/05/2016		Término do Mandato:	
Administrador (entrada)		Início do Mandato:		02/05/2016		Término do Mandato:	
REPRESENTADOS Nenhum							
DADOS COMPLEMENTARES							

